



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300
CRISTAIS PAULISTA – SP



CONTRATO

Pregão Presencial nº 0002/2018
Processo nº 7002/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE CRISTAIS PAULISTA-SP E J.L.MOLINA GRANERO.

Contrato nº **0009/2018**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.307.980/0001-08, sediada na Av. Antônio Prado 2720, Centro, neste representado por sua Prefeita Municipal KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES, adiante designada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: J.L.MOLINA GRANERO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.095.664/0001-70, Inscrição Estadual sob o nº 310.079.785-116, com endereço a Avenida Brasil, nº 475, Vila Aparecida, Franca-SP, CEP 14.401-234, com email administrativo@mgsports.com.br e telefone (16) 3724-7200 e (16) 99965-3646, através de seu sócio proprietário representante legal o (a) Sr.(a) José Luis Molina Granero portador do RG nº 9.617.071-2 SSP/SP e CPF nº141.113.048-00, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é a **Aquisição de Material Esportivo em atendimento ao convênio nº30/2017 processo nº0360/2017 para a execução do programa Esporte Social**, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Edital, objeto do Pregão Presencial nº 0002/2018, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo aos itens:

03	20	023.0212	Und	HALTERES TRIANGULAR - Especificação Técnica: Halter em e.v.a, emborrachado, peso ,0,5 Kg; para iniciação a natação: referência: ótima opção para ajudar o iniciante em natação a aprender a movimentação correta das batidas da perna. em conjunto com exercícios adequados, fortalece os membros superiores e inferiores. MARCA: FLOTY	R\$ 28,20	R\$ 564,00
----	----	----------	-----	--	-----------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300
CRISTAIS PAULISTA – SP



DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de acordo com o EDITAL.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O objeto da presente licitação será recebido em até **10 (dez) dias corridos**, contados da requisição, conforme Edital.

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: os Equipamentos serão considerados recebidos, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de Esportes e lazer através de seu servidor o Sr. **Ludmar Bertinatio de Carvalho** portador do RG. Nº 17.208.097-06 e CPF Nº 062.906.518-70, constatando-se que a quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido estejam de acordo com o solicitado, conforme determina o artigo 67 da Lei 8666/93.

Parágrafo segundo: Os objetos deverão ser entregues **Avenida Antonio Prado, 2720, Centro Cristais Paulista-SP CEP 14.460-000 (16) 3133-9300.**

DO PREÇO

Quinta: O preço, para a presente contratação, **é no valor global de R\$ 564,00 (Quinhentos e sessenta e quatro reais).**

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

DO PRAZO

Sexta: O presente contrato vigorará até **22 de abril de 2018.**

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

DAS GARANTIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRATAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: A)- Departamento: Esporte e Laser. Responsável: Esporte e Laser. Recursos orçamentários Próprios e vinculados. Funcional programática: 278120023.2023 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 184 Saldo:R\$ 52.000,00.

Nona: A Contratada se obriga a prestar garantia dos produtos fornecidos a contar da data da entrega com aceite/atesto pelo Município.

Décima: O prazo de garantia será de no mínimo **12(doze) meses**.

DA RESCISÃO

Décima Segunda: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa de até 10%, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até cinco anos.

Décima Terceira: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

DA LICITAÇÃO

Décima Quarta: Este contrato fica vinculado ao Edital nº 0002/2018, na modalidade licitatória Pregão Presencial, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO

Décima Quinta: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, Decreto Municipal n.º 1.903 de 07 de janeiro de 2009 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Décima Sexta: As partes elegem o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Cristais paulista, 22 de Fevereiro de 2018.

O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES
Prefeita Municipal

J.L.MOLINA GRANERO
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG: